

**MINUTA**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO  
DE CONTEUDO – SESC GEEK  
CONFORME PROCESSO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 21/01.00123 - DL.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00123-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e execução de programação de conteúdo relacionados à “board games” e de oficinairos para execução das oficinas virtuais com temática Geek/Nerd, para a programação do Sesc Geek, nos dias 27 à 30/09/2021.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	Serviços de desenvolvimento e execução da programação de conteúdos relacionados aos “board games” em formato de oficina/web oficina e lives nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2021 no projeto Sesc Geek, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços. Deverá ser entregue 01 (uma) realização de web oficina e 02 (duas) lives de bate papo e seus similares com duração de 02 (duas) horas cada, com temáticas de “board games”.	01	SVÇ	SESC UNIVERSITÁRIO
2	Serviços de desenvolvimento e execução da	01	SVÇ	SESC

<p>programação de conteúdos geeks, pop e nerds, em formato de oficina/web oficina nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2021 no projeto Sesc Geek, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços. Deverão ser entregues 4 (quatro) realizações de web oficinas com temáticas geek/nerd, com duração de 2 (duas) horas cada.</p>		UNIVERSITÁRIO
--	--	---------------

**1.4.** Para o item 01 - Elaboração de ações programáticas específicas de conteúdos relacionados aos “board games” (jogos de tabuleiro), suas associações, (“Roleplay games”, “board games” tradicionais, “card games”, jogos de narração, encenação e estratégias). Serviços a serem prestados: 01 (uma) oficina e 02 (duas) lives de bate papo e seus similares. Duração de 02 (duas) horas para cada ação e com as seguintes temáticas de “board games”:

**a) 01 ( uma) Oficina – até 20 (vinte) participantes**

Conteúdo mínimo a ser desenvolvido: Orientação sobre os princípios básicos de Roleplay Game (RPG), bem como, o início de uma mesa de jogos, como os jogadores se organizam dentro da história e quais os sistemas mais utilizados..

**b) 02 (duas) lives no YouTube:**

Live 1 – Metodologias ativas e o universo “Maker”. O que é isso?

Conteúdo a ser desenvolvido: Debater sobre as alternativas e possibilidades que as metodologias ativas podem ser incluídas dentro da cultura “Maker”. Deverá abordar de que forma estes processos de forma aliada podem influenciar positivamente dentro do ambiente educacional e do lazer, e na aplicabilidade de conteúdos transversais e interdisciplinares.

Live 2 – Os “Board Games” e o processo lúdico na construção do lazer.

Conteúdo a ser desenvolvido: Explanar sobre onde, quando e de que forma os jogos de tabuleiro podem contribuir na prática do lazer e na adoção dessas para melhoria na qualidade do tempo destinado ao lazer.

**1.5.** Para o item 02 - Deverão ser entregues 4 (quatro) oficinas com temáticas Geek/Nerd/Pop, com duração de 2 (duas) horas cada, com os seguintes temas:

**a) Oficeneiro 1 – Oficina Universo Maker:** Conteúdo a ser abordado: Instruir e demonstrar de forma prática (experiências materiais) exemplos de construção de possibilidades que poderão ser utilizadas dentro universo Maker. Exemplo: Circuitos elétricos com materiais reciclados, construção de fosses com materiais caseiros etc. Sem limite de público na plataforma virtual.

**b) Oficeneiro 2 – Oficina Bora fazer funkos!** Conteúdo a ser abordado: Demonstrar e instruir por meios de atividades manuais a construção de um personagem em estilo “Funko” assim, orientando sobre técnicas e procedimentos que poderão ser usados em outras peças. Textura da massa, mistura de cores, tempo de secagem e demais técnicas. Durante a realização será produzida uma peça como amostra. Limite de 20 participantes na plataforma virtual.

**c) Oficeneiro 3 – Oficina Amigorumi, faça o seu!:** Conteúdo a ser abordado: Demonstrar e instruir por meios de atividade manual a construção de um personagem em

estilo crochê ou “Amigorumi” que é a técnica coreana em criar bichos, coisas e personagens através do crochê. Assim, serão repassadas técnicas de pontos, amarrações e nós que vão auxiliar nas próprias produções. Durante a realização será produzida uma peça como amostra. Limite de 20 participantes na plataforma virtual.

**d) Oficineiro 4 – Oficina Dance Kpop:** Conteúdo a ser abordado: Demonstrar e instruir por meios de atividades rítmicas, repassar fundamentos iniciais do K-pop. Durante a oficina deverá ser repassada 1(uma) coreografia ou parte dela. Limite de 20 participantes na plataforma virtual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. 21/01.00123-DL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** A empresa deverá desenvolver e executar a programação, bem como elaborar, organizar e realizar as oficinas virtuais, que irão compor a programação do evento Sesc Geek nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2021.

**4.2.** Auxiliar no planejamento e no desenvolvimento, sendo a principal responsável pela execução dos serviços solicitados que compõe a programação do evento.

**4.3.** Criar os conteúdos didáticos para a execução, fornecendo os kits com os materiais necessários para os participantes das oficinas de acordo com cada temática (como, computadores, câmeras, microfones e periféricos de transmissão da ação).

**4.4.** A realização do projeto será no formato on-line(virtual), tendo o prestador do serviço a obrigatoriedade de prestar o serviço nos espaços de gravação indicados pelo Sesc Goiás.

**4.5.** O conteúdo programático do projeto deverá ser apresentado pela empresa contratada em até 7 dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente, emitido pelo Sesc Goiás, conforme condições descritas.

**4.6.** Os horários e locais oficiais das transmissões serão definidos pelo Sesc Goiás, através do (a) fiscal do contrato.

**4.7.** Todo o material ou conteúdo didático, incluindo logo e artes utilizadas pela contratada deverá ser aprovado pelo Responsável Técnico atribuído neste processo.

**4.8.** Pelas especificidades dos conteúdos, deverão ser levados em consideração prováveis sugestões de profissionais já atuantes na área, em específico, o Responsável Técnico pelo evento, considerando que a escolha dos profissionais deverá ser em comum acordo com este responsável técnico/coordenação do evento.

**4.9.** As temáticas poderão sofrer alterações mediante as necessidades posteriormente identificadas pelo Sesc Goiás.

**4.10.** Deverá conter em cada sala virtual: 1 (um) Oficineiro - mediador de conteúdo oficial e 1 (um) Monitor:

- a) O oficineiro deverá ter habilidades e total domínio do respectivo conteúdo da Oficina a ser realizada;
- b) O monitor deverá supervisionar o comportamento dos participantes, zelando pelo bem-estar e boa condução dos conteúdos e será o responsável direto dos participantes na mediação da oficina.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**5.1.1.** A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

**5.2.** Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

**5.2.1.** Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

**5.3.** O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

**a) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0005)**

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário,  
Goiânia, Goiás. CEP: 74610-100.

Horários de Funcionamento: 08 h às 18 h (segunda à sexta-feira).

Contato: (62) 3522-6166.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O pagamento será efetuado à contratada, referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2.** O Sesc Goiás será responsável pelas inscrições, divulgação, bem como artes visuais de identidade para realização do evento.

**7.3.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**7.4.** O objeto deste Contrato que for recusado por estar em desacordo deverá ser refeito, sem ônus adicional e enviado para a análise do responsável técnico em até 1 (um) dia corrido.

**7.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

**7.6.** O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**8.2.** Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, que garantam o cumprimento das ações previstas.

**8.3.** Dar o suporte técnico e operacional necessário e correlato a sua atuação para a efetividade do evento.

**8.4.** Será responsável pelas transmissões das oficinas, através de plataformas virtuais, preferencialmente em plataformas já utilizadas pelo Sesc Goiás, ressalva-se que o contratante poderá retransmiti-las nas redes sociais e outras plataformas institucionais.

**8.5.** A contratada deverá também junto à coordenação do evento ajustar em reuniões prévias:

- a) Detalhamento de programação;
- b) Escolha dos locais de transmissão;
- c) Conteúdos e a pauta que irá cercar de cada dia ação desta programação.

**8.6.** Os horários e locais oficiais das transmissões serão definidos pelo Sesc Goiás, através do (a) fiscal do contrato e responsável técnico.

**8.7.** Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

**8.8.** O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, cabendo à empresa contratada a regularização, no prazo determinado pelo Sesc Goiás.

**8.9.** A empresa deverá instruir os seus profissionais, quanto à importância da entrega fiel das programações que forem acordadas, bem como acerca da imparcialidade de opiniões referente à entrega dos conteúdos.

**8.10.** A empresa é responsável pela prevenção de acidentes e incêndio dentro dos locais de gravação e transmissão do evento, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.1.2.** Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.2.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

**10.3.** Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**10.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

**10.5.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a)** Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

**11.3.** O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3.** Indenizações e multas, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

**12.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou

transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

**14.2.** A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) **Fiscal:** Cleidione Rezende da Silva  
Responsável Recreação.  
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

b) **Suplente:** Jociel Pereira Alves  
Animador Sociocultural  
Matrícula: 10444 CPF:030.506.261-19

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: